



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
58ª Subseção - Leopoldina*

## **RESOLUÇÃO 04/2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Ordem de Serviço nº 627/2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização dos procedimentos nas salas de atendimento da OAB/RJ – Leopoldina;

**CONSIDERANDO** que a sala dos advogados e demais espaços disponibilizados pela OAB/RJ são de uso exclusivo dos advogados e estagiários;

**CONSIDERANDO** o grande número de advogados e estagiários que utilizam os computadores nas dependências da OAB/RJ – Leopoldina, que devem ser compartilhados da melhor forma possível, a fim de proporcionar o acesso de todos os que necessitem utilizá-los para produção de peças de urgência e atuação no processo eletrônico.

**Resolve:**

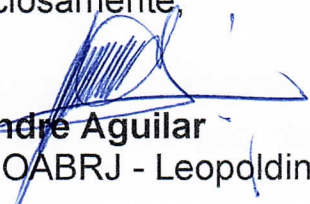
- 1) Que o tempo máximo de utilização dos computadores será de **40 (quarenta) minutos, por acesso, na sala do fórum e de 50 (cinquenta) minutos na Sede, com bloqueio automático;**
- 2) Que será gratuito o serviço de impressão para advogados e estagiários, até o limite de 20 (vinte) folhas por dia;
- 3) **Que deverá ser cobrado o valor de R\$0,30 (trinta centavos) por cada folha impressa excedente às 20 (vinte) folhas diárias a quem tem direito, conforme item anterior;**

- 4) Fica terminantemente proibido transferir as impressões excedentes para outros advogados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



**Alexandre Aguilar**  
Presidente da OABRJ - Leopoldina